MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo prorrogado
[illegible] da lei nº
3.727/95.

LEI Nº 3.140/92

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 25.000 M^2 À APJ - ENGENHARIA, MINERAÇÃO E METALÚRGICA LTDA., PARA INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de uma área de 25.000 m^2 à APJ - Engenharia, Mineração e Metalúrgica Ltda., para instalação de uma Fábrica de Artefatos de Alumínio, situada às margens da BR-040, com o que faz frente em 250 metros e divisando pela direita em 100 metros com a rua Ouro Branco, pela esquerda em 100 metros com terrenos do Município e, pelos fundos em 250 metros com a rua Lafaiete.

Art. 2º - A donatária se obriga a instalar a sua indústria num prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município.

Art. 3º - O terreno será clausulado com a inalienabilidade.

Art. 4º - As despesas com a transmissão imobiliária correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE JUNHO DE 1992.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal